UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC

EDITAL Nº 119/2018

Dispõe sobre a Seleção para concessão de **DESCONTO CORPORATIVO** para acadêmicos ingressantes em 2018/2 nas primeiras e nas diversas fases em vagas ociosas dos cursos de graduação da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC.

A Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC – mantida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA – FUCRI, pessoa jurídica de direito privado, faz saber a todos os interessados que estão abertas as inscrições para concorrer a concessão de **DESCONTO CORPORATIVO** nas mensalidades para acadêmicos **ingressantes em 2018/2**, nas primeiras e nas diversas fases em vagas ociosas dos cursos de graduação da Unesc **e desde que realizem MATRÍCULA em um dos períodos abaixo**, nos termos e condições presentes neste edital.

O Desconto Corporativo é um programa da Unesc que visa beneficiar funcionários, seus cônjuges e/ou descendentes, que possuam vínculo empregatício em empresas conveniadas com a Unesc.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão realizadas na UNESC junto à CENTAC, nos períodos de:

PERÍODO DE INSCRIÇÕES E MATRÍCULAS	HORÁRIO E LOCAL
De 24/05/2018 a 17/08/2018	8h30min às 21h no Campus da UNESC – Centac

(Novo Prazo dado pelo Edital n.198/2018)

1.2. Para inscrição o candidato deverá atender as seguintes condições:

a) Ser aluno novo nos quadros acadêmicos ingressante em 2018/2;

b) Possuir vínculo empregatício, ou ser cônjuge ou filho (a) de quem possua o vínculo empregatício, em uma das empresas conveniadas com a Unesc para concessão de Desconto Corporativo.

1.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cédula de Identidade e CPF;
- Entregar cópia da CTPS;
- Certificado/Diploma de Conclusão do Ensino Médio *ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio quando para curso superior;*
- Histórico Escolar do Ensino Médio *ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, quando para curso superior;*
- Laudo médico atual, que ateste o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) (para os candidatos com deficiência).

1.4 O candidato poderá se inscrever somente em um único curso de graduação, sendo válida apenas a última inscrição realizada, em caso de duplicidade.

1.5 O candidato não poderá efetuar a troca de curso após matriculado e concedido o desconto corporativo, podendo fazer, somente se optar por desistir do desconto.

1.6 O presente desconto não pode ser acumulado com bolsa da UNESC sem contrapartidas, salvo bolsas externas de fomento, situações que serão analisadas individualmente.

1.7. Para concorrer ao presente Desconto Corporativo, o candidato deverá estar participando de um dos processos seletivos de ingresso próprio da Unesc.

1.8 O candidato, ou o seu procurador, deverá revisar e assinar a ficha de inscrição verificando a exatidão das informações nela contidas, ficando, após a assinatura, inteiramente responsável pela mesma.

1.9. Será admitida inscrição por procuração pública, ou particular com poderes específicos, desde que acompanhada dos documentos originais do outorgante e do procurador.

1.10 A UNESC se reserva ao direito de ofertar os cursos na primeira fase, somente se atingir o número mínimo de matrículas de acordo com os parâmetros institucionais.

1.11 Caso o aluno seja contemplado com qualquer outro tipo de bolsa de financiamento ou programa governamental que custeie 100% do valor da mensalidade, perderá automaticamente o direito do desconto corporativo, não havendo qualquer reembolso de valores.

1.12. As vagas previstas no presente edital para concessão de Desconto Corporativo, não constituem forma de ingresso, logo, não são adicionais aquelas estabelecidas no Edital do Escolha Unesc.

2. DOS CURSOS, DOS TURNOS, E DAS VAGAS

2.1. Estão disponíveis as seguintes vagas nos cursos de graduação da UNESC para o Desconto Corporativo:

CURSOS	TURNO	1ª Fase	Diversas fases
Administração - Linha de Formação Geral	Noturno	15	
Arquitetura e Urbanismo	Matutino		10
Biomedicina	Vespertino	15	
Ciências Biológicas – Bacharelado	Noturno		10
Ciências Contábeis	Noturno	15	
Ciência da Computação	Noturno	15	
Design (ênfase em projeto de produtos)	Noturno		10
Direito	Matutino	15	
Educação Física – Bacharelado	Matutino	15	
Educação Física – Licenciatura	Noturno		10
Enfermagem	Noturno	15	
Engenharia Civil	Noturno		10
Engenharia de Produção	Noturno		10
Engenharia Mecânica	Noturno		10
Engenharia Química	Noturno	15	
Farmácia	Matutino		10
Farmácia	Noturno		10
Fisioterapia	Matutino		10
Fisioterapia	Noturno	15	-
Nutrição	Noturno		10
Odontologia	Matutino	15	
Pedagogia – Licenciatura	Noturno	-	10
Pedagogia – Licenciatura	Vespertino	15	
Psicologia	Matutino	-	10
Psicologia	Noturno	15	

(Quadro alterado pelo Edital n.198/2018)

3. DO DESCONTO CORPORATIVO

3.1 Todas as vagas acima poderão ter em suas mensalidades o desconto de **20% (vinte por cento),** para as matrículas realizadas até **17/08/2018**.

(Redação dada pelo Edital n.198/2018)

3.2 Para participar da seleção o candidato deverá efetuar o requerimento no ato da inscrição em um dos processos seletivos de ingresso próprio da Unesc, preencher o formulário na CENTAC, e comprovar vínculo empregatício em empresas conveniadas com a Unesc para concessão de Desconto Corporativo, pessoal ou de seu cônjuge ou ascendentes.

3.3 O desconto corporativo previsto neste edital não será concedido de forma cumulativa com outros descontos institucionais, caso acumulado com bolsas, não poderá ultrapassar o valor da mensalidade, no limite máximo de dois benefícios por acadêmico, não havendo devolução de valores em qualquer hipótese.

3.4. Os descontos são facultativos e seguirão as normativas internas da UNESC.

3.5 O aluno deverá efetuar o requerimento de renovação do desconto corporativo a cada novo semestre a ser cursado comprovando os mesmos requisitos anteriormente apresentados.

3.6. Perderá o direito de renovação do desconto o aluno que incorrer em trancamento, abandono, desligamento, inadimplência com a semestralidade/anuidade, rescisão do contrato de trabalho ou se contemplado com bolsa de 100%.

3.7. Somente terão direito aos descontos indicados neste documento os candidatos que ingressarem nos cursos desta instituição por meio do presente edital. Não serão levados em consideração para fins de concessão destes descontos os funcionários, cônjuges e descentes de funcionários das empresas conveniadas que já sejam acadêmicos da UNESC.

3.8. Para participar da seleção e receber o benefício o candidato não poderá ter feito o trancamento, abandono, ou desistência de qualquer dos cursos da UNESC no primeiro semestre de 2018.
(subitens 3.7 e 3.8 incluídos pelo Edital n. 121/2018)

4. DA SELEÇÃO

4.1. Em preenchendo os requisitos estabelecidos no item 3 do presente edital, a ocupação das vagas ocorrerá **de acordo com a ordem de pagamento da matrícula pelo candidato até o limite do número de vagas.**

4.2. As inscrições e matriculas para concessão do desconto serão encerradas quando preenchidas o número de vagas disponíveis conforme informado no presente edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do presente edital, estabelecidas no presente edital.

5.2. O candidato que no ato de inscrição prestar declaração falsa, inexata, ou apresentar documento adulterado ou inverídico, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

5.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria Acadêmica – PROACAD.

Criciúma/SC, 24 de maio de 2018.

Prof.ª Dra. Luciane Bisognin Ceretta
Reitora da UNESC